



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DIRETORIA JURÍDICA



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROCESSO Nº: 8.597/2019
PROJETO LEI Nº: 239/2019.

EMENTA: “Institui o Programa Tempo de Despertar que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens, e dá outras providências.”

AUTORIA: Vereadora Ana Rossignoli

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, solicitou por meio do Ilustre Vereador Adriano Miranda de Sousa, análise jurídica do Projeto de Lei acima numerado, que “Institui o Programa Tempo de Despertar que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens, e dá outras providências.”

Neste sentido, elaborou-se o **parecer jurídico nº. 247/2019, da lavra do Doutor Marcelo Peres Guerson, Assessor Técnico**, onde se chegou a conclusão de **legalidade e constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, devendo ser observado a seguintes observações: substituição da expressão “Prefeitura” por “Poder Executivo”, no caput do Art. 8º e parágrafo único; exclusão do Art. 6º por estar em desacordo com os princípios constitucionais da Harmonia e Independência dos Poderes. Desta forma, *ratifico in totum*, o r. parecer.

Assim sendo, opina-se pela **legalidade e constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, s.m.j., nos termos expostos nesse sentido pelo parecer jurídico que antecede esta manifestação.

Atenciosamente,

Juiz de Fora-MG, 14 de janeiro de 2020.


Luciano Machado Torrêzio
Diretor Jurídico Adjunto

Câmara Municipal de Juiz de Fora
Divisão de Acomp. de Proc. Legislativo

Recebido em: 14 / 01 / 20


Servidor(a)

2031
Matrícula